



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



LEI MUNICIPAL nº 2.811, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 94/2025, Autoria vereador: Fabiano Soares de Lima)

“Dispõe sobre a autorização de parada para embarque e desembarque de passageiros por veículos de transporte escolar nos pontos de ônibus do Município de Várzea Paulista, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA:

Faço saber que, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Várzea Paulista, a Câmara Municipal de Várzea Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Município de Várzea Paulista, a parada de veículos destinados ao transporte escolar, exclusivamente para fins de embarque e desembarque de estudantes, nos pontos de ônibus.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei limita-se ao tempo estritamente necessário para o embarque ou desembarque do aluno, desde que:

- I** – Não haja prejuízo ao trânsito;
- II** – Não seja impedida a aproximação do ônibus no ponto;
- III** – Não ocorra retenção prolongada;
- IV** – Seja preservada a segurança dos estudantes e pedestres.

Art. 3º É vedada a utilização do ponto de ônibus como área de estacionamento ou parada prolongada, sendo punido o infrator conforme legislação de trânsito vigente.

Art. 4º Os veículos de transporte escolar deverão estar regularmente cadastrados, licenciados e identificados conforme normas municipais e legislação federal.

Parágrafo único - O condutor deverá adotar todos os procedimentos de segurança durante o embarque e desembarque, com uso de sinalização adequada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

- I** – Realizar campanhas educativas sobre o embarque seguro em pontos de ônibus;
- II** – Sinalizar pontos onde o embarque escolar seja mais frequente;
- III** – Regulamentar esta Lei no prazo de até 60 dias, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por Shelly Sharon Simon em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026. Para validar este documento, acesse <https://localhost:7248/Documentos/Validade> e informe o código 625K-W38R-1XVV-BGBX.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (26-01-2026).

(ELISEU NOTÁRIO ALVES)
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)
Diretora de Secretaria

Este documento foi assinado digitalmente por Shelly Sharon Simon em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://localhost:7248/Documentos/Validar> e informe o código 625K-W38R-1XVV-BGBX.



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=625K-W38R-1XVV-BGBX>, ou vá até o site <https://localhost:7248/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 625K-W38R-1XVV-BGBX